EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 007/2026	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	2596/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**04 de março de 2026 às 09h00min – Horário de Brasília – DF**
LINK DA SESSÃO	**www.comprasbr.com.br**
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 4.716.453,96 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Menor Taxa de Administração**
MODO DE DISPUTA	**Aberto**
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	**O Edital, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos** poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br; ou ainda através do portal eletrônico www.comprasbr.com.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, Bloco 2 sito à Rua Reginaldo Alves da Cunha, n.º 26 – Centro, Paraíso das Águas – MS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2026

Preâmbulo
O município de Paraíso das Águas, por meio da Agente de Contratação Jéssica Nascimento Dias, com sua sede administrativa sito à rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo ***Menor taxa de administração*** com critério de julgamento por ***lote***, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em 04/03/2026 às 09h00min, (horário de Brasília) o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Taís de Souza Silva designado através da Portaria n.º 361/2025, o certame e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto Municipal n.º 378/2018 pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **comprasbr.com.br** na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n. º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Para os fins do disposto nos subitens 3.2 deste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.5.11. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.5.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.5.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.5.14. com decretação de falência;

3.5.15. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.17. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.5.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.20. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.21. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.22. A vedação de que trata o item 3.5.18. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.24. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.5.25. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.26. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.6. deste Edital.

3.5.27. Que possua preço registrado em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, durante a validade daquela, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.6. Da participação de empresas em consórcio

3.6.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.7. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.7.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no Compras BR a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do comprasbr.com.br por contato pelo telefone (67) 3248-1040 ou pelo e-mail: licitação_pmpa@hotmail.com.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a taxa de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Taxa Administrativa em algarismo/percentual, com no máximo duas casas decimais;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta no sistema.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

I- quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II- caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.12. Garantia da proposta

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pela menor taxa de administração.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. Dos critérios de desempate

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 1.113, de 2025.

Da negociação

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

8.2.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas após a finalização da intenção de recurso, envie a proposta readequada, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.2.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

8.2.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. º 14.133, de 2021.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 9.4.1 e 9.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.2.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 9.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

9.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 9.4.3 e 9.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar

diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 9.4.5.2 e subitem 9.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

10.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

10.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de

dezembro de 2021.

10.3.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.3.2.2 **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão; (exceto para pessoa física)

10.3.2.3 **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.3.2.4 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, expedida pelo órgão municipal competente em que domiciliado o licitante.

10.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:** certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante.

10.3.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal da empresa licitante e respectivo Contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.3.3.3. as empresas constituídas hão menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura da licitação;

10.3.3.4. **deverão ser apresentados, em papel timbrado da empresa e devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável, os seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa**, referentes ao último exercício social, calculados como segue:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) - mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo;
SOLVÊNCIA GERAL (SG) – mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

Tais indicadores serão calculados como segue:

LC = (AC / PC) igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1
SG = A REAL / (PC + ELP) igual ou superior a 1.
Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo
A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

10.3.3.5. obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, todos os indicadores iguais ou superiores aos limites mínimos, calculados e apresentados conforme definido neste Edital.

10.3.4. Qualificação Técnica:

10.3.4.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, contendo, grau de satisfação em relação aos serviços realizados e os dados do atestante em papel timbrado que possibilite à Administração Municipal a verificação da veracidade das informações prestadas.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresário da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, que seja sócio da empresa.

c) O atestado de Capacidade Técnica, comprobatório da capacidade técnica da empresa para fornecimento dos objetos ofertados deverá atender ao quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item adjudicado.

d) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:
10.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da

cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.5.8. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, pertinente com o objeto licitado.

Das regras gerais da fase de habilitação

10.4. Após a consulta de que trata o subitem 10.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL via** sistema eletrônico, no **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.8.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

10.8.5. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pela Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.9. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.10.2. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

10.16. PROVA DE CONCEITO

10.16.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar, para que até 02 (dois) dias úteis, horário a combinar, que realize a PROVA DE CONCEITO, onde deverá demonstrar a solução ofertada, apresentando todas as funcionalidades requeridas nesse processo, em estrita obediência ao anexo I do Termo de Referência.

10.16.2. Somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

10.16.3. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente;

10.16.4. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação; O teste de funcionalidade deverá ser realizado, ***in loco*****,** na Sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS;

10.16.5. A Administração de Paraíso das Águas - MS poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.;

10.16.6. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitida uma ATA a ser enviado ao (à) pregoeiro (a); iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento;

10.16.7. A comissão designada pela Administração responsável pela análise da apresentação poderá, entre a demonstração de uma funcionalidade e outra, declarar período de intervalo;

10.16.8. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

10.16.9. Encerrada a apresentação, a comissão da Administração responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes;

10.16.10. O Teste de Funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa 90% das funcionalidades indicadas no Anexo I que consta no Termo de Referência. Para cada item analisado o licitante marcará **1 (um) ponto** atendendo aos requisitos solicitados **e 0 (zero) ponto** caso não atenda;

10.16.11. O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias uteis para adequação do sistema.

10.16.12. Durante a apresentação apenas a comissão da Administração, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Após a fase de habilitação e finalização da prova de conceito, bem como a comunicação do Pregoeiro será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem a intenção de interpor recurso, a ser registrada em campo próprio do sistema. Havendo a manifestação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

11.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico comprasbr.com.br com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar ata integral da sessão quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de até 05 (cinco) contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, **se houver**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos

pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço comprasbr.com.br ou no endereço rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, Centro de Paraíso das Águas, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

15.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 15.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Licitações Compras Br pelo endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br/licitacao/.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Chapadão do Sul – MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva.

Paraíso das Águas – MS, 05 de fevereiro de 2026

Jéssica Nascimento Dias
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS PELO SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.596/2025
SD Nº: SD Nº 027/2025/SEMAHC; SD Nº 022/2025/SEMIRU; SD Nº 023/2025/SEMS; SD Nº 042/2025/SEMECEL; SD Nº 024/2025/SEGOV/ SEPLANFI; SD Nº 011/2025/SEDEMAT
O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item do sistema	Objeto/Descrição	Qtde	Un. De Medida	Valor Estimado	Taxa Administrativa Máxima	Taxa Máxima Rede Credenciada
1	26406	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DO FORNECIMENTO, CONTROLE, AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA	1	SV	R$ 4.716.453,96	0%	3,75%

		TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.					

1.2.1. Para fins de apresentação da proposta, será aceito, no máximo, o percentual de **3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento),** para a taxa da rede credenciada, não podendo ser aceito percentuais superiores, em conformidade com a média praticada no mercado, conforme demonstrado no subitem 4.14.

1.2.2. Para a Taxa de Administração, o limite máximo admitido nesta contratação será de **0,00% (zero por cento)** sobre o valor estimado. Serão aceitas propostas com **taxa de administração igual a zero ou mesmo negativa**.

1.2.3. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

1.2.4. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.4.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações; as interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;

1.2.4.2. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule a Cartão e/ou TAG aos veículos e equipamentos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado; O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos e equipamentos das Diversas Secretaria/Entidades, via web e em tempo real, com as seguintes informações:
a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano, número de patrimônio (no caso dos equipamentos) e imagem do veículo;

b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.;

c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;

d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

e) Quilometragem do veículo no abastecimento;

f) Quantidade de combustível abastecido;

g) Análise de consumo de combustível do veículo;

h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;

i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;

j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;

K) Data e hora em que ocorreu o abastecimento.

1.2.4.3. O Sistema deverá registrar ainda:
a) O histórico dos abastecimentos do veículo e equipamento;

b) Histórico da quilometragem da frota de veículos;

c) Consumo de combustível por condutor;

d) Consumo de combustível por veículo e equipamento;

e) Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;

f) Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo e equipamento;

g) Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;

h) Evolução mensal de despesas da frota.

1.2.4.4. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:
a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento da Cartão e/ou TAG;

b) Solicitação de 2ª via da Cartão e/ou TAG;

c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;

d) Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões/TAGs;

e) Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento;

f) Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);

- Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade de litros;
- Local, data e hora da transação;
- Valor unitário e total do abastecimento;
- Saldo de crédito disponível;
- Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

1.2.4.5. A CONTRATADA disponibilizará para Prefeitura de Paraíso das Águas - MS a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e equipamentos. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.

1.2.4.6. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do Cartão/TAG do veículo e equipamento, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

1.2.4.7. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

1.2.4.8. O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos e dos equipamentos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:
a) Tipos de combustível a ser utilizado;

b) Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;

c) Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;

d) O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;

e) Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;

f) Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.),

g) Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:00h às 23:00h);

h) Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;

i) Local de abastecimento (município);

j) Estabelecimento credenciado;

k) Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo.

1.2.4.9. O sistema deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo seguintes as informações:
a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano e número de patrimônio (no caso dos equipamentos);

b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.;

c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matricula;

d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

e) Quilometragem do veículo no abastecimento;

f) Quantidade de combustível abastecido;

g) Análise de consumo de combustível do veículo;

h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;

i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;

j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;

k) Data e hora em que ocorreu o abastecimento;

1.2.4.10. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:
a) Consumo de combustível por condutor;

b) Consumo de combustível por veículo e equipamento;

c) Evolução mensal de despesas da frota.

1.2.4.11. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.

1.2.4.12. O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

1.2.4.13. A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.

1.2.4.14. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

1.2.4.15. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

1.2.4.16. Deverá ser permitido ao contratante o acesso completo e irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do Cartão/TAG, podendo incluir dados referentes aos veículos, equipamentos e condutores.

1.2.4.17. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os condutores a realizarem os abastecimentos dos veículos sob seus cuidados, atentando para o **menor taxa administrativa ofertada** pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

1.2.4.18. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

1.2.4.19. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema os veículos descritos em relação anexa ao processo, a qual será fornecida ao licitante vencedor.

1.2.4.20. Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de

haver aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, Cartões/TAGs de abastecimentos para os novos veículos gerenciados/autorizados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE. Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos Cartões/TAGs, conforme solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para a mesma.

1.2.5. DO CARTÃO E/OU TAG ELETRÔNICA:

1.2.5.1. O controle de abastecimento de cada veículo e equipamento deverá ser mediante uso de Cartão/TAG com sistema RFID e similares devendo ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional. Vedada a cobrança de taxa de anuidade/mensalidade dos mesmos.

1.2.5.2. Deverão ser fornecidos Cartões/TAGs substitutas para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda, roubo ou danificação do Cartão/TAG definitiva;

1.2.5.3. Em caso de perda, furto, roubo ou danificação, o condutor responsável deverá comunicar imediatamente à Administração Pública e à Administradora do Sistema. Nos casos de furto ou roubo, será obrigatória a lavratura de Boletim de Ocorrência relatando o ocorrido. O valor do crédito será limitado aos montantes expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

1.2.5.4. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

1.2.5.5. A CONTRATADA deverá substituir os Cartões/TAGs que tenham apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

1.2.5.6. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato das Cartões/TAGs que forem extraviadas, furtadas ou roubadas, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

1.2.5.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelas Cartões/TAGs extraviadas, furtadas ou roubadas após a data da comunicação à CONTRATADA; no caso de extravio, furto ou roubo dos Cartões/TAGs, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os Cartões/TAGs deverão ser repostas, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.2.5.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos e equipamentos do Sistema de Gerenciamento, a qual se dará no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

1.2.6. DO TESTE DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO:

1.2.6.1. Em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento realização do certame, a empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade;

1.2.6.2. O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

1.2.6.3. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente;

1.2.6.4. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação; O teste de funcionalidade deverá ser realizado, in loco, na Sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS;

1.2.6.5. A Administração de Paraíso das Águas - MS poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.;

1.2.6.6. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitido laudo a ser enviado ao (à) pregoeiro (a); iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento;

1.2.6.7. A comissão designada pela Administração responsável pela análise da apresentação poderá, entre a demonstração de uma funcionalidade e outra, declarar período de intervalo;
Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

1.2.6.8. Encerrada a apresentação, a comissão da Administração responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes;

1.2.6.9. O Teste de Funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa 90% das funcionalidades indicadas no **Anexo I**. Para cada item analisado o licitante marcará 1 (um) ponto atendendo ao que foi solicitado e 0 (zero) ponto caso não atenda;

1.2.6.10 O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias uteis para adequação do

sistema;

1.2.6.11. Durante a apresentação apenas a comissão da Administração, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

1.3. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
1.3.1. Será aberto a **AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme justificativas apresentadas no ETP.

1.4. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços,** conforme autoriza o art. 82 ao art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender somente as demandas do órgão ou entidade gerenciadora conforme justificativa apresentada no processo.
1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2. são estimativas de consumo anual.

1.6. Não será permitido o licitante:
a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);[1]

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.[2]

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 823, de 07 de outubro de 2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.8. Utilização do catálogo de padronização:
1.8.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.9. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes:
1.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser

[1] O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021*.
[2] O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;

prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.9.2. O prazo de duração dos contratos decorrente da ARP, se for o caso, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.9.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.9.3. O contrato a que se refere o subitem 1.9.2 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo, padronizado e eficiente da frota municipal, eliminando práticas fragmentadas que comprometem o controle e a gestão dos gastos públicos. Visa ainda superar limitações operacionais e legais atuais, assegurando o funcionamento regular dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares**.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Exigência de Amostras[3]:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Da apresentação do catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência[4]:

[3] *Art. 41.* ***II*** *- Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação – NLL.*

[4] *Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:* ***I*** *- indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;* ***b)*** *em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;* ***c)*** *quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;* ***d)*** *quando a descrição do objeto*

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:
4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da sustentabilidade:
4.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:
4.5.1.1. Preferência por empresas com certificações ambientais;
4.5.1.2. Exigência de planos de gestão ambiental dos fornecedores.
4.5.1.3. Aquisição de produtos ou serviços que utilizem tecnologias limpas.

4.5.1.4. Controle eletrônico de abastecimento para evitar desperdício.

4.5.1.5. Planejamento logístico para redução de rotas e consumo de combustível.

4.5.1.6. Obrigatoriedade de devolução e descarte adequado de resíduos ou materiais (ex: cartões, chips, equipamentos).

4.5.1.7. Reaproveitamento ou reciclagem de materiais utilizados na prestação do serviço.

4.5.1.8. Cartões e TAGs com vida útil estendida ou reutilizáveis.

4.5.1.9. Priorizar fornecedores que utilizem tecnologia de baixo consumo energético.

4.6. Do consórcio:
4.6.1. Não será permitida a participação das empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo: Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecedor o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.7. Da subcontratação:
4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Da exigência de garantia da contratação[5]

a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência – NLL.

[5] *Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021. Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras especificas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso*

4.8.1. Para este objeto não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4.9. Demais requisitos:

4.9.1. Manter rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimentos) conforme tabela anexa no item 4.14., podendo a rede abranger outras cidades além daquelas listadas, mas em hipótese alguma a rede credenciada poderá excluir qualquer das cidades listadas na tabela;

4.9.2. Gerenciamento de aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);

4.9.3. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão contratante;

4.9.4. Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada usuário cadastrado no sistema com uso de senha;

4.9.5. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.9.6. Centralização da contratação e da fiscalização.

4.9.7. Os postos credenciados devem estar em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.10. O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à Contratada, nos exatos termos da contratação ratificada, sem qualquer despesa adicional, por funcionários dos postos, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos de propriedade da Administração Pública devidamente autorizados (executados os equipamentos), por meio de cartão eletrônico (com chip), Tecnologia Smart, Cartão com Tarja Magnética ou via TAG através da Tecnologia RFID e similares onde constem informações dos veículos e equipamentos;

4.11. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento da frota de veículos e, equipamentos conforme anexo II;

- Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

---

haja indicação positiva no Termo de Referência. ***Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.***

- Cadastro e distribuição das senhas de acesso;

- Treinamento dos condutores e gestores;

- Fornecimento dos dispositivos para os veículos e equipamentos.

4.12. DA REDE DE POSTOS CONVENIADOS:

4.12.1. A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

4.12.2. Os postos integrantes da rede credenciada deverão estar em plena conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis à atividade de distribuição e revenda de combustíveis, bem como regularmente autorizados e cadastrados junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Tal exigência visa garantir a legalidade, a segurança e a rastreabilidade das operações de abastecimento, prevenindo riscos relacionados ao fornecimento de combustíveis de procedência duvidosa;

4.12.3. A contratada deverá assegurar que todo combustível fornecido pelos estabelecimentos credenciados atenda integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela ANP, abrangendo Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum e Arla 32. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar testes laboratoriais independentes para verificação da conformidade do produto, correndo os custos à contratada em caso de constatação de irregularidades. O descumprimento das especificações ou a comprovação de não conformidade acarretará na substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração, e na aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

4.12.4. O combustível fornecido deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações técnicas vigentes da ANP, especialmente às seguintes resoluções:

- Resolução ANP nº 40/2013 – Dispõe sobre as especificações da Gasolina Comum e Aditivada;
- Resolução ANP nº 50/2013 – Estabelece as especificações do Óleo Diesel Comum e Diesel S-10;
- Resolução ANP nº 61/2022 – Define as especificações do Arla 32.

Essas referências normativas asseguram a padronização da qualidade dos combustíveis, contribuindo para o bom desempenho dos veículos oficiais e para a redução de custos de manutenção decorrentes de produtos inadequados;

4.12.5. O contrato deve prever que qualquer desvio de qualidade comprovado ensejará substituição do produto e responsabilização da contratada;

4.12.6. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Distrito Federal	Brasília	1
Goiás	Chapadão do Céu	1
	Goiânia	1
	Jataí	1
	Lagoa Santa	1
	Rio verde	1
Mato Grosso do Sul	Paraíso das Águas	1
	Água Clara	1
	Aparecida do Taboado	1
	Bonito	1
	Camapuã	1
	Campo Grande	3
	Chapadão do Sul	1
	Corumbá	1
	Costa Rica	1
	Coxim	1
	Dourados	1
	Maracaju	1
	Mirassol	1
	Paranaíba	1
	São Gabriel do Oeste	1
	Três Lagoas	1
São Paulo	Araraquara	1
	Barretos	1
	Campinas	1
	Jales	1
	Rio Claro	1
	Santa Fé	1
	São José do Rio Petro	1

Podendo a rede abranger outras cidades além daquelas listadas, mas em hipótese alguma a rede credenciada poderá excluir qualquer das cidades listadas acima.

4.12.7. A CONTRATADA deverá dar preferência por credenciar postos de combustíveis situados nas proximidades das rodovias.

4.12.8. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o envio da ordem de serviço, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em

conformidade com a quantidade mínima acima;

4.12.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a ampliação de estabelecimentos de abastecimento conveniados, inclusive em municípios não especificados acima, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir desta solicitação;

4.12.10. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

4.12.11. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

4.12.12. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

4.12.13. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

4.12.14. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto desta contratação;
O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

- Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados, conforme manual do fabricante;
- Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o Cartão e/ou TAG eletrônica.

4.13. DO PREÇO PELA REDE CREDENCIADA

4.13.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível na data de abastecimento será o **praticado em bomba**, no momento do abastecimento, sem qualquer acréscimo adicional, observando-se o preço final ao consumidor divulgado pelo estabelecimento credenciado, o qual deverá ser registrado e encaminhado em relatório mensal para fins de pagamento.

4.13.2. Para verificação do preço médio mensal dos combustíveis, quando disponível, será consultado o divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme tabela publicada no endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-

combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

4.13.3. Todavia, considerando que em alguns municípios, a exemplo de **Paraíso das Águas/MS**, não há levantamento de preços realizado pela ANP, sendo que, no Estado de Mato Grosso do Sul, o monitoramento abrange apenas os municípios de Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, a verificação dos valores de referência será realizada mediante pesquisa em todos os postos de combustíveis situados no município em questão. Essa medida se justifica em razão da inviabilidade de utilização da média de preços de outros municípios, diante da distância geográfica e da discrepância dos valores praticados em bomba, o que poderia comprometer a fidedignidade da comparação e a economicidade da contratação.

4.13.4. O preço unitário poderá sofrer variação, de acordo com o preço praticado por cada posto inserido na rede credenciada, de acordo com o dia de abastecimento.

4.13.5. No preço contratado, já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste ETP, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes, incluindo a confecção de cartões e/ou TAGs para a aquisição do combustível, bem como qualquer outro custo necessário à sua utilização.

4.13.6. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor de referência do combustível, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor percentual de taxa de administração, incluindo a possibilidade de apresentação de taxa zero ou negativa, devendo, porém, quando tal hipótese ocorrer, restar devidamente comprovado, por meio de critérios objetivos delineados em edital, que a proposta é exequível.

4.14. DA TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA

4.14.1. A contratada deverá observar, obrigatoriamente, o limite máximo de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor dos produtos e serviços, a título de taxa de credenciamento, a ser cobrada exclusivamente dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada. Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer outras taxas, tarifas, comissões ou encargos adicionais dos postos credenciados.

Tal exigência tem por finalidade assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, evitar práticas de comissionamento excessivo que possam onerar indiretamente a Administração Pública e preservar a transparência, a economicidade e a eficiência na execução contratual.

Esta cláusula encontra respaldo em decisões dos Tribunais de Contas, especialmente nos julgados que analisam a legalidade da limitação das taxas cobradas da rede credenciada, conforme segue:

- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – Acórdão AC00-950/2018:

> GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS – ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO – EDITAL – SUPOSTA IRREGULARIDADE – TAXA DE CREDENCIAMENTO – FIXAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO – POSSIBILIDADE – RESTRIÇÃO À

COMPETIÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – MERAS SUPOSIÇÕES – LICITAÇÃO – FINALIDADE ATINGIDA – AUSÊNCIA DE VÍCIOS – IMPROCEDÊNCIA – ARQUIVAMENTO – DETERMINAÇÕES – COMUNICAÇÃO. Não caracteriza restrição à competição a exigência administrativa de estabelecer, no Edital de licitação, limite para a futura contratada (**"***gerenciadora de frota por meio de cartões magnéticos ou micro processados***"**) no tocante aos valores que ela cobrará dos seus credenciados a título de **"**taxa de credenciamento". BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE. ACÓRDÃO - AC00 - 138/2025 - Plenário. Processo: TC/14245/2021. RELATOR CONS. FLÁVIO KAYATT. Data: 21/03/2018.

- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – Acórdão AC00-138/2025:

  QUARTEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPROPRIEDADES CORRIGIDAS PELA MUNICIPALIDADE APÓS A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. A determinação de fornecimento dos contratos firmados entre a empresa contratada e os credenciados, para verificação da taxa da administração, prevista no subitem do edital, é compatível com seu dever de fiscalização da contratação em sua integralidade, conforme previsto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993, em vigor à época dos fatos. O Tribunal de Contas da União (TCU) não só tem exigido a fiscalização plena da quarteirização, como até admitido que a Administração Pública inclua nos editais licitatórios a limitação da taxa a ser cobrada da rede credenciada. ACÓRDÃO - AC00 - 138/2025 - TC/14245/2021 - RELATOR CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA. Data: 27/02/2025.

- Tribunal de Contas da União – Acórdão 2312/2022 – Plenário:

  "É regular o estabelecimento de limite máximo para a taxa de administração a ser cobrada pela contratada de sua rede de credenciados, desde que: a) o processo licitatório contenha memórias de cálculo indicando como a Administração chegou ao limite máximo da taxa secundária ou de credenciamento (IN Seges/ME 73/2020, art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, art. 3º, inciso XI, alínea "a", item 2, do Decreto 10.024/2019 e art. 30, inciso X, da IN Seges/MP 5/2017); b) o edital preveja mecanismo de verificação, pela fiscalização do contrato, das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária ou de credenciamento (Capítulo V da IN Seges/MP 5/2017)." BRASIL. Tribunal de Contas da União - TCU. ACÓRDÃO - 2312/2022 - Plenário. Processo: TC 020.468/2022-9. RELATOR AUGUSTO SHERMAN. Data: 19/10/2022.

Os valores acordados entre a rede credenciada e os sistemas de gerenciamento de frotas

configuram, a princípio, uma relação de mercado, regida pelas normas do direito empresarial. No entanto, quando essa relação repercute nas contratações públicas especialmente quando gera sobrepreço, ainda que de forma indireta passa a interferir nas relações regidas pelo direito administrativo. Nessas situações, é dever da Administração Pública intervir, a fim de proteger o interesse público e resguardar a supremacia desse interesse sobre o privado.

Diante disso, justifica-se o estabelecimento de um percentual máximo a ser praticado nas negociações entre a rede credenciada e o futuro contratado, com o objetivo de evitar prejuízos à Administração e garantir a razoabilidade dos custos.

Para fundamentar a definição do percentual máximo, apresentamos a seguir a memória de cálculo, elaborada com base em pesquisa de mercado e nas informações prestadas pela empresa quanto à taxa atualmente cobrada das redes credenciadas, conforme detalhado na relação abaixo:

Empresa de Credenciamento	Taxa Administrativa Cobrada do Município (%)	Taxa Cobrada da Rede Credenciada (%)
S.H. INFORMÁTICA LTDA	0%	2,75%
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	0%	3,49%
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	4%	5%

4.14.2. A média ponderada das taxas cobradas da rede credenciada resultou em **3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento)**, valor este que será adotado como **limite máximo da taxa de credenciamento permitida** à contratada.

4.15. DO PAGAMENTO

4.15.1. A CONTRATADA deverá apresentar a cada **15 (quinze) dias** o pré-faturamento, contendo os detalhes dos abastecimentos realizados no período, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

4.15.2. A Conferência deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

4.15.3. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento quinzenal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento que deverá ser encaminhada para conferência e atesto do fiscal. Logo após o ateste do fiscal, a NF será encaminhada para assinatura/ateste do Secretário responsável e o devido encaminhamento ao setor competente para pagamento, acompanhada, quando solicitado, das certidões de regularidade fiscal.

4.15.4. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- Total de litros de combustível fornecido;
- Multiplicação da quantidade de litros pelo preço bomba do combustível na data dos abastecimentos;
- Aplicação do percentual da taxa administrativa, e, se zero, sem a sua incidência, e, se

negativa, o desconto sobre o valor total consumido.

- Registro das retenções pertinentes.

4.15.5. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação.

4.15.6. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.15.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15.9. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.15.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.15.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.15.12. A contratada deverá efetuar o repasse dos valores devidos à rede credenciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data do efetivo pagamento realizado pela Contratante.

4.15.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. Prazo para implantação do Sistema Informatizado: A empresa deverá implantar e

iniciar a operação do sistema informatizado em até **10 (dez) dias úteis** após a ordem de serviço da administração pública, devendo ser enviada formalmente via e-mail;

5.2.2. Prazo para credenciamento dos postos de combustível: Os credenciamentos dos postos deverão ser efetivados em prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, salvo justificativa desde que aceita por essa administração pública.

5.2.3. Prazo para Treinamento: O treinamento para os usuários indicados que utilizarão o serviço, deverá ser realizado, num prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega dos dados cadastrais dos veículos, maquinários, implementos, equipamentos e dos usuários.

5.2.4. Prazo para fornecimento do produto: Considerando a natureza dos serviços públicos prestados por este ente, especialmente aqueles classificados como essenciais, torna-se indispensável que o fornecimento de combustíveis ocorra de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.3. Do local e horário de entrega/execução[6]

5.3.1. O local e horário de entrega serão conforme abaixo:

5.3.1.1. Treinamento: O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, de acordo com a preferência do solicitante. Caso seja optado pelo formato presencial, esta Administração Pública informará previamente à futura contratada o endereço onde ocorrerá o treinamento, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), sem a geração de custos adicionais.

O treinamento deverá ser realizado dentro do horário de funcionamento da instituição, compreendido entre 07h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00 (horário local).

5.3.1.2. Sistema de Gerenciamento e administração: Deverá ser disponibilizado em plataforma online a todos os usuários indicados por essa administração, o acesso poderá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 dias da semana, conforme o caso.

5.3.1.3. Endereços: a entrega dos cartões/TAGs deverá ser realizada nos seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Policlínica	Rua Guilhermina Martins de Oliveira, n°64, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	
Órgão Gestor	Rua Antônio Dias Rocha, n°238, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	
Secretaria	Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

[6] *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Secretaria	Rua José Almeida Sobrinho, n°26, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Secretaria	Avenida Sabino Rodriguês de Menezes, n°41, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Prefeitura Municipal	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA DE GOVERNO	
Prefeitura Municipal	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

5.3.2. Caso não seja possível as entregas/execuções na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.4. Todas as despesas relativas à entrega itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Condições de recebimento do serviço:

5.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 958, de 23 de novembro de 2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do município conforme link a seguir Paraiso-das-Aguas-DIOENET-PLENUS-SISTEMAS-Diarios-Eletronicos-Edicao-2467.pdf.

5.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos

mediante o atesto no documento fiscal encaminhado através do protocolo eletrônico.

5.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:
5.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:
5.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
6.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 , o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEPLANFI – Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEGOV – Secretaria de Governo;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMIRU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEDEMAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em “Protocolar”. Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção “Meu Inbox”, localizado no canto superior direito do sistema.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum e Arla 32), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia Smart, cartão com tarja magnética ou via TAG através da tecnologia RFID para a frota dos veículos:
a) Número do contrato ou número do empenho;
b) Número do processo;
c) Número da licitação;

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.5. DO PAGAMENTO:

6.5.1. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação.

6.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.5.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.5.9.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.5.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.5.11. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

SECRETARIA	NOME DO FISCAL
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriel Almeida Borges
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania	Edilaine Francisca de Carvalho Goes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	Clarice de Almeida Faria
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	Paulo Ricardo Pereira Rosa Furlanetti
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana	Gilmar Fernandes de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	César Augusto Boschetti
Secretaria de Governo	César Augusto Boschetti

7.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link Paraiso-das-Aguas-DIOENET-PLENUS-SISTEMAS-Diarios-Eletronicos-Edicao-2467.pdf.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP e na Ata de RP.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será em **LOTE ÚNICO.**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

8.2. Das Exigências de Habilitação:

8.2.1. Conforme estudo, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.2.2. Para melhor execução do objeto solicita-se os documentos específicos abaixo:

8.2.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, contendo, grau de satisfação em relação aos serviços realizados e os dados do atestante em papel timbrado que possibilite à Administração Municipal a verificação da veracidade das informações prestadas.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresário da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, que seja sócio da empresa.

c) O atestado de Capacidade Técnica, comprobatório da capacidade técnica da empresa para fornecimento dos objetos ofertados deverá atender ao quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item adjudicado.

d) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.2.2.2. PROVA DE CONCEITO

8.2.2.2.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar, para que até 02 (dois) dias úteis, horário a combinar, que realize a PROVA DE CONCEITO, onde deverá demonstrar a

solução ofertada, apresentando todas as funcionalidades requeridas nesse processo, em estrita obediência ao anexo I deste Termo de Referência.

8.2.2.2.2. Somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor;

8.2.2.2.3. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente;

8.2.2.2.4. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que a licitante seja declarada vencedora da licitação; O teste de funcionalidade deverá ser realizado, ***in loco*****,** na Sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS;

8.2.2.2.5. A Administração de Paraíso das Águas - MS poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.;

8.2.2.2.6. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica, por comissão com no mínimo 3 (três) servidores, a ser designada pela Contratante, para este fim, e ao final será emitida uma ATA a ser enviado ao (à) pregoeiro (a); iniciada a apresentação do teste de funcionalidade a licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento;

8.2.2.2.7. A comissão designada pela Administração responsável pela análise da apresentação poderá, entre a demonstração de uma funcionalidade e outra, declarar período de intervalo;

8.2.2.2.8. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar à licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão;

8.2.2.2.9. Encerrada a apresentação, a comissão da Administração responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes;

8.2.2.2.10. O Teste de Funcionalidade será aprovado se a licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa 90% das funcionalidades indicadas no Anexo I. Para cada item analisado o licitante marcará **1 (um) ponto** atendendo aos requisitos solicitados **e 0 (zero) ponto** caso não atenda;

8.2.2.2.11. O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias uteis para adequação do sistema.

8.2.2.2.12. Durante a apresentação apenas a comissão da Administração, poderá solicitar à licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado por Secretaria foi definido a partir do levantamento do quantitativo realizado por cada unidade, conforme disposto no item 8 do ETP, aliado ao preço médio indicado no subitem 10.2 do mesmo documento. A partir desses elementos, foi possível calcular e projetar, de forma precisa e fundamentada, o valor final estimado. O valor estimado por Secretaria encontra-se a seguir:

SECRETARIA	N° SOLICITAÇÃO	VALOR MÉDIO
SEMECEL - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	287	R$58.037,76
	289	R$17.949,92
	290	R$113.349,68
	291	R$783.463,95
SEMS - Secretaria Municipal de Saúde	173	R$1.039.816,15
SEPLANFI - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	302	R$22.225,00
SEGOV - Secretaria de Governo	303	R$78.499,00
SEDEMAT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente	282	R$225.935,00
SEMIRU - Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	275	R$2.194.785,00
SEMAHC - Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania	26	R$ 182.392,50
Valor total:		R$ 4.716.453,96

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.716.453,96 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.1 deste instrumento, cujo valor foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DO REAJUSTAMENTO[7] E DA REPACTUAÇÃO[8] DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado[9].

11.2. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E) e em conformidade com a realidade do mercado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será informada

---

[7] *Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.*

[8] *Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.*

[9] Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.

na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DETENTOR DA ATA E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas conforme abaixo:

13.2.1. São obrigações do Contratante:

13.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

13.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

13.2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.2.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.2. São obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

13.2.2.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;

13.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

13.2.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. **DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"**

15.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

ANEXO I
PROVA DE CONCEITO – POC

ITEM	REQUISITOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS:
Simular cadastramento de veículos registrando no mínimo informação de:				
1	Placa, Marca, Modelo, Ano, Chassi ou Número de Série e Renavam			
2	Identificação do vínculo (própria, locada, cedida, cautelada)			
3	Tipos de combustível a ser utilizado			
4	Capacidade do tanque			
5	Limites mínimo e máximo de consumo do veículo, considerando tipos de combustível utilizados.			
6	Limite de Crédito (valor em reais para transações), por veículo			
7	Identificação das unidades (centro de custos) que o veículo pertence			
8	Permitir cadastramento de fotografia do veículo			
9	Permitir anexar o PDF do documento CRLV do veículo.			
Simular cadastramento do condutor com informação de nome e matrícula:				
1	Simular cadastramento de condutor/responsável com informação de nome e matrícula			
Cadastrar e alterar parâmetros de restrição e/ou bloqueio de abastecimento no sistema, conforme indicação abaixo:				
1	Tipos de combustíveis a ser utilizado			

2	Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível			
3	Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido. O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível			
4	Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para pagamento			
5	Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.)			
6	Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h)			
7	Intervalo de tempo entre abastecimentos			
8	Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;			
9	Local de abastecimento (município);			
10	Estabelecimento credenciado;			
11	Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo;			

Simular abastecimentos durante a apresentação sendo que os registros deverão constar no sistema em no máximo 5 (cinco) para as transações on-line e 30 (trinta) minutos para transações manuais, após a finalização dos lançamentos:				
1	3 (três) utilizando o combustível diesel comum			
2	3 (três) utilizando o combustível diesel S10			
3	3 (três) utilizando o combustível gasolina comum			
4	3 (três) simulando operação de abastecimento manual (sem a utilização da internet, recomendação utilizar telefone)			
Demonstrar a emissão de comprovante do abastecimento, contendo no mínimo:				
1	Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CPNJ, endereço, município, UF)			
2	Identificação do veículo			
3	Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento			
4	Tipo de Combustível			
5	Quantidade de litros			
6	Local, data e hora da transação			
7	Valor unitário e total do abastecimento			
8	Saldo de crédito no Cartão/TAG			
9	Identificação do condutor que realizou o abastecimento			
Simular tentativas de abastecimento, onde o sistema bloqueie a conclusão de transações de acordo com os seguintes critérios:				

1	Tipos de combustível a ser utilizado			
2	Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível			
3	Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido			
4	Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo			
5	Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.). Obs. Este item é o único que a licitante poderá executar durante ou antes da apresentação. Se optar por executar antes, obrigatoriamente deverá apresentar documento que comprove a tentativa de abastecimento			
6	Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 01:00h às 07:00h)			
7	Intervalo de tempo entre abastecimentos			
8	Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controlados no mínimo por semana			
9	Local de abastecimento (município)			

10	Estabelecimento credenciado			
11	Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo			
Demonstrar que o Sistema permite a Contratada:				
1	Bloqueio temporário e/ou cancelamento do registro do veículo			
2	Solicitar segunda via do Cartão/TAG de abastecimento			
3	Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado			
4	Consultar on-line, os saldos de créditos disponíveis e os utilizados por cada veículo			
5	Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis			
Demonstrar que o sistema registra a cada transação:				
1	Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano			
2	Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, (próprio, locado, cedido, cautelado)			
3	Identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matricula			
4	Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento Quilometragem do veículo no abastecimento			

5	Quilometragem do veículo no abastecimento			
6	Quantidade de combustível abastecido			
7	Análise de consumo de combustível do veículo. (Registrar a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo)			
8	Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento			
9	Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF			
10	Data e hora em que ocorreu o abastecimento			
11	Unidades (centro de custos) que o veículo está vinculado			
Apresentar possibilidade de emissão de relatório:				
1	Agrupado contendo no mesmo relatório as informações sobre: Identificação do veículo com placa, modelo e ano; identificação do vínculo do veículo (próprio, locado, cedido, cautelado); identificação do condutor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matricula;			

	tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento; quilometragem do veículo no abastecimento; quantidade de combustível abastecido; análise de consumo de combustível do veículo; valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento; identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF; data e hora em que ocorreu o abastecimento;			
2	Individual contendo informações de Consumo de combustível por condutor			
3	Individual contendo informações de Consumo de combustível por veículo			
4	Individual contendo informações da evolução da despesa da frota			
5	Individual contendo informações de gastos por unidade (centro de custos)			
6	Demonstrar que todos os relatórios são gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, se são disponibilizados em um visualizador na			

	web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.			
Demonstrar que o sistema possui uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados.				
1	Demonstrar que o sistema possui uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados			

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
MOTONIVELADORA PATROL 120 K	XXX-0006	2014	2014	CATERPILLAR	DIESEL
MOTONIVELADORA PATROL RG 170 B	XXX-0007	2012	2012	NEW HOLLAND	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA W 20	XXX-0004	XXX	XXX	CASE	DIESEL
RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	XXX-0005	2013	2013	CASE	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA JCB422 ZX	XXX-0008	2018	2018	JCB	DIESEL
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210	XXX-0009	2018	2018	JCB	DIESEL
ROLO COMPACTADOR	AAA-1212	2021	2021	DYNAPAC	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA 190 NEW HOLLAND		2021	2021	NEW HOLLAND	DIESEL
CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6x4 (BASCULANTE	NRL - 9665	2013	2014	VW	DIESEL
CAMINHÃO VW 14.140 (BASCULANTE)	HQH - 2285	1989	1989	VW	DIESEL
CAMINHÃO MB 1113 (TANQUE)	HQH - 1293	1967	1967	VW	DIESEL
CAMINHÃO VW 23.230 WORKER 6X2 (BASCULANTE)	NRL - 8733	2015	2016	VW	DIESEL
CAMINHÃO VW 24.250 CNC 6X2 (TANQUE)	AVM-9A88	2011	2012	VW	DIESEL
CAMIONET FIAT STRADA WORKING CE	NRL 8732	2015	2016	FIAT	FLEX
FIT PALIO ELX FLEX	HQH 9346	2004	2004	FIAT	DIESEL
CAMINHONETE S10 LS C.S 2.8 4X4	OOH -0207	2012	2013	CHEVROLET	DIESEL
ARGO TREKKING 1.3	QAB6160	2019	2020	FIAT	FLEX
CAMINHÃO AGRALE	QAP1669	2018	2019	AGRALE	DIESEL
MINI CARREGADEIRA BOBIQUETE JCB	AAA-0001	2020	2020	JCB	DIESEL
CAMINHÃO CAÇAMBA (BASCULANTE) - IVECO	GHR-7G97	2020	2021	IVECO	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE	QAY-4B73	2020	2021	VW	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE	QAY-4B75	2020	2021	VW	DIESEL

Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro - ☎ (67) 3248-1040 - CEP 79556-000
Paraíso das Águas/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
PARATI CL 1.6 MI	HQH-7102	1998	1999	VW	FLEX
STRADA	ETS-6111	2011	2012	FIAT	FLEX
STRADA	RWA-1B48	2021	2022	FIAT	FLEX
STRADA	RWA-1B78	2021	2022	FIAT	FLEX
CAMINHÃO COMBOIO (MELOSO)	RWB-2H81	2022	2023	VW	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE CABINE ESTENDIDA VW 26.280 CRM 6X4	RWD-0C10	2022	2023	VW	DIESEL
CAMINHÃO BASCULANTE CABINE ESTENDIDA VW 26.280 CRM 6X4	RWD-0C11	2022	2023	VW	DIESEL
CAMINHÃO PIPA	RWE-2A23	2022	2023	VW	DIESEL
CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280	RWF-4C98	2022	2023	VW	DIESEL
MOTOCICLETA – HONDA NXR160 BROS ESDD	RWE-1C42	2022	2023	HONDA	FLEX
CAMINHÃO PROSOLO	RWB-2H45	2021	2022	VW	DIESEL
CAMINHÃO PRANCHA	RWH-3J62	2023	2023	VW	DIESEL
MOTONIVELADORA XCMG	XXX-1010	2022	2022	XCMG	DIESEL
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150 BR	AAA-5950	2022	2022	XCMG	DIESEL
PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300K	AAA-2222	2021	2022	XCMG	DIESEL
YARIS HA XL15	SMB-7A22	2024	2025	TOYOTA	FLEX
AGRALE/A8700	SMF-0A32	2024	2025		DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
CAMIONETE	QAB5275	2018	2019	TOYOTA	DIESEL
CAMIONETE	HQH7464	1999	2000	TOYOTA	DIESEL
CAMIONETE	HTO0428	2010	2011	MITSUBISHI	DIESEL
CAMIONETE/ STRADA	RWD7C42	2022	2023	FIAT	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
PALIO	NRL9203	2014	2015	FIAT	FLEX
TRATOR	4283	2014	2014	MASSEY FERGUSSON	DIESEL
TRATOR	4283	2018	2018	MASSEY FERGUSSON	DIESEL
TRATOR	8030	2014	2014	NEW HOLLAND	DIESEL
MODELO	PATRIMÔNIO	ANO ADQUIRIDO	NOTA FISCAL	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
MOTOSSERA	2404	2016	2281	STIHL	GASOLINA
ROÇADEIRA MANUAL	2405	2016	2281	STIHL	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
MICROÔNIBUS/NEOBUS TH O	QAB 5984	2018	2019	VW	DIESEL
MICROÔNIBUS/NEOBUS TH O	QAB 8B07	2020	2021	VW	DIESEL
MICROÔNIBUS/NEOBUS TH O	QAP 0A97	2020	2021	VW	DIESEL
MICROÔNIBUS/NEOBUS TH O	QAN 8363	2018	2019	VW	DIESEL
MASCA ROMA R	QAN 8364	2018	2018	AGRALE	DIESEL
MICROÔNIBUS/NEOBUS MINI ESC	QAX 7E29	2020	2021	VW	DIESEL
MICROÔNIBUS/NEOBUS TH O	QAX 7D39	2020	2021	VW	DIESEL
ÔNIBUS ORE 15.190	NRL 9666	2014	2014	VW	DIESEL
ÔNIBUS ORE 15.190	NRL-9667	2014	2014	VW	DIESEL
ÔNIBUS ORE 15.190	NRL 9668	2014	2014	VW	DIESEL
ÔNIBUS 1519 R.ORE	NRZ 3716	2012	2013	MERCEDES-BENS	DIESEL
ÔNIBUS 1519 R.ORE	NRZ 3715	2012	2013	MERCEDES-BENS	DIESEL
MICROÔNIBUS V8L 4X4 EO	NRZ 3423	2012	2012	MPOLO	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
MICROÔNIBUS V8L 4X4 EO	NRZ 3424	2012	2013	MPOLO	DIESEL
ÔNIBUS OF 1519 R. ORE	NRZ 3592	2014	2014	M. BENZ	DIESEL
ÔNIBUS ORE 1519 R.	OOM 6931	2014	2014	M. BENZ	DIESEL
MICROÔNIBUS SPRINTER VAN	OOI 2308	2013	2013	MERCEDES-BENS	DIESEL
MICROÔNIBUS W-L ON	REW 9E75	2021	2022	VOLARE	DIESEL
NEOBUS 15.190 ESC	RWD 5A51	2022	2023	VW	DIESEL
NEOBUS 8.160	RWG 4E52	2022	2023	VW	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMA 2H30	2024	2025	VW	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMA 2H33	2024	2025	VW	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMA 2H36	2024	2025	VW	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMA 2H40	2024	2025	VW	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMA 2H44	2024	2025	VW	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMA 2H52	2024	2025	VW	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMC 8E85	2024	2025	VW	DIESEL
EXPRESS DRC 4X2	QAX 2E86	2020	2021	VW	DIESEL
ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP HILUX CD 4X4 SR	OOH 4242	2013	2013	TOYOTA	DIESEL
UNO WAY 1.44 4P	NRZ 3392	2013	2014	FIAT	FLEX
LINEA ABSOL. 1.8 DL	NRZ 3D93	2013	2014	FIAT	FLEX
TORO ENDUR T270 AT6	SMF 0C51	2024	2025	FIAT	FLEX
NEOBUS TH O	QAB 5984	2018	2019	VW	DIESEL
NEOBUS TH O	QAB 8B07	2020	2021	VW	DIESEL
NEOBUS TH O	QAP 0A97	2020	2021	VW	DIESEL
NEOBUS TH O	QAN 8363	2018	2019	VW	DIESEL
AGRALE/MASCA ROMA R	QAN 8364	2018	2019		DIESEL
NEOBUS TH O	QAX 7D39	2020	2021	VW	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
NEOBUS MINI ESC	QAX 7E29	2020	2021	VW	DIESEL
15.190 EOD E. HD ORE	NRL 9666	2014	2014	VW	DIESEL
15.190 EOD E. HD ORE	NRL 9667	2014	2014	VW	DIESEL
15.190 EOD E. HD ORE	NRL 9668	2014	2014	VW	DIESEL
OF 1519 R. ORE	NRZ 3716	2012	2013	MERCEDES-BENS	DIESEL
OF 1519 R. ORE	NRZ 3715	2012	2013	MERCEDES-BENS	DIESEL
VOLARE V8L 4X4 EO	NRZ 3423	2014	2014	MPOLO	DIESEL
VOLARE V8L 4X4 EO	NRZ 3424	2012	2013	MPOLO	DIESEL
NEOBUS 8.180E	SMH 1H62	2024	2025	VW	DIESEL
IVECO BUS 15-210E-C	SMJ 0B38	2025	2026	IVECO	DIESEL
IVECO BUS 15-210E-C	SMJ 0B48	2025	2026	IVECO	DIESEL
EXPRESS DRC 4X2	QAX 2E86	2020	2021	VW	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
UNO FIORINO 1.3 MPI FIRE (AMBULÂNCIA)	HQH 8033	2002	2002	FIAT	FLEX
HILLUX D-4-D 4X4, 16V (AMBULÂNCIA)	OOL 0112	2013	2014	TOYOTA	DIESEL
HILLUX D-4-D 4X4, 16V (AMBULÂNCIA)	OOL 1411	2013	2014	TOYOTA	DIESEL
UNO EVO WAY 1.4 8V 4P	NRZ 3D91	2013	2014	FIAT	FLEX
DOBLO 1.8, 7 LUGARES, 5P	OOR 2309	2014	2014	FIAT	FLEX
SPRINTER 415 FURGÃO (UTI MÓVEL)	OOS 0031	2014	2015	MERCEDES BENZ	DIESEL
FRONTIER	NRL 8735	2016	2016	NISSAN	DIESEL
MICROONIBUS DW9	QAB 5270	2017	2017	VOLARE	DIESEL
SPRINTER 415 FURGÃO (SEMI UTI)	QAB 5271	2017	2018	MERCEDES BENZ	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
STRADA HARD WORKING	QAB 5273	2018	2018	FIAT	FLEX
UNO WAY 1.3 4P	QAB 5274	2017	2018	FIAT	FLEX
DOBLO 1.8, 7 LUGARES, 5P	QAB 5983	2018	2018	FIAT	FLEX
DUCATO ENGESIGMIC	QAN 8365	2018	2019	FIAT	DIESEL
HILLUX 4X4 (AMBULÂNCIA)	QAB 6162	2018	2019	TOYOTA	DIESEL
SPIN 1.8L PREMIER	RWF 0I62	2023	2023	CHEVOLET	FLEX
SPIN 1.8L PREMIER	RWE 8E90	2022	2023	CHEVOLET	FLEX
PEUGEOT EXPERT	RWG2E59	2022	2023	PEUGEOT	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE ATTACK	RWJ5F62	2022	2023	MARCOPOLO	DIESEL
M. BENZ SPRINTER	SLW1D02	2023	2024	MERCEDES BENZ	DIESEL
YARIS HATCH XL 1.5	SMD5E21	2024	2025	TOYOTA	FLEX
SCUDO VAN	SMD9E47	2024	2025	FIAT	DIESEL
MARCOPOLO/ VOLARE FLY 10	SME6B39	2024	2025	MARCOPOLO	DIESEL
SPIN 1.8L	SME0I56	2024	2025	CHEVOLET	FLEX
FORD TRANSIT AMBULÂNCIA	-	-	-	-	DIESEL
VAN/MICROÔNIBUS AMBULÂNCIA	-	-	-	-	DIESEL
CRONOS DRIVE 1.3	SME7J52			FIAT	FLEX
CRONOS DRIVE 1.3	SME7J55			FIAT	FLEX
SPRINTER FURGÃO 415	QAB 6164	2018	2019	MERCEDES BENZ	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4	QAB 6163	2019	2020	FIAT	DIESEL
TORO FREED TURB AT6	RWD 3G00	2022	2023	FIAT	DIESEL

SPIN 1.8L AT ACT7	RWC 8B50	2022	2023	FIAT	FLEX
STRADA FREEDOM 13CD	RWD 6H04	2022	2023	FIAT	FLEX
RENAULT OROK	SSLY 9E14	2023	2024	RENAULT	FLEX
UNO WAY 1.4	NRZ 3394	2014	2014	FIAT	FLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
YARIS HÁ XL15	SMA5H61	2024	2025	TOYOTA	GASOLINA
YARIS HÁ XL15	SMA3F07	2024	2025	TOYOTA	GASOLINA

SECRETARIA DE GOVERNO					
MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DE MODELO	FABRICANTE/MARCA	COMBUSTÍVEL
HILLUX SW4 DSL 4X4 SRX AT 7S 17/17	QAB 5272	2017	2017	TOYOTA	DIESEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX **ÓRGÃO:**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.596/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR TAXA ADMINISTRATIVA	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Estimado	Taxa Administrativa	Taxa Máxima Rede
1	26406	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DO FORNECIMENTO, CONTROLE, AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.	SV	1	R$ 4.716.453,96	0%	%

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.
Prazo de entrega do serviço: 10 (dez) dias úteis contados do envio da ordem de compra, em remessas parceladas conforme necessidade.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local __ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, localizada na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n° 22, centro, na cidade de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS,** inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA,** inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, senhora _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Rua _____, n.º ____, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o senhor _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA**, com sede na _____, n.º ____, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana, a senhora _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, com sede na _____, n.º ____, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, o senhor _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, com sede na _____, n.º __, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a senhora _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede a Rua _____, n.º____, Bairro _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com sede na Rua _____, n.º ___, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário de Governo, o senhor _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, doravante denominado, **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n.

_____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **007/2026** processo nº **2596/2025,** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA *(se for o caso)*

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

2.3. Fica vinculada ao presente Termo de Contrato, a Proposta da Contratada ou ao ato que tiver autorizado a contratação e à respectiva proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO**

COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

82

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

Item X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2026** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo de duração dos contratos decorrente da ARP, se for o caso, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O contrato a que se refere o subitem 5.2 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

5.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. DO REAJUSTAMENTO[10] E DA REPACTUAÇÃO[11] DE PREÇOS

6.1.1. Caso venha ser formalizado o contrato decorrente da ATA, por discricionariedade do Administrador, o reajustamento dos preços poderá ser realizado conforme abaixo:

6.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado[12].

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E) em conformidade com a realidade do mercado.

6.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
IV – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão

---

[10] *Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.*
[11] *Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos*.
[12] Lei nº 8.666/1993, art. 40, XI.

gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEPLANFI – Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEGOV – Secretaria de Governo;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMIRU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEDEMAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em "Protocolar". Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção "Meu Inbox", localizado no canto superior direito do sistema.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho;
b) Número do processo;
c) Número da licitação;
d) demais informações ou retenções pertinentes da contratação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.5. DO PAGAMENTO:

8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez)** dias úteis do mês subsequente ao abastecimento o pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.5.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento que deverá ser encaminhada para conferência e ateste do fiscal. Logo após o ateste do fiscal, a NF será encaminhada para assinatura/ateste do Secretário responsável e o devido encaminhamento ao

setor competente para pagamento, acompanhada, quando solicitado, das certidões de regularidade fiscal.

8.5.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- Total de litros de combustível fornecido;
- Multiplicação da quantidade de litros pelo preço bomba do combustível na data dos abastecimentos;
- Aplicação do percentual da taxa administrativa, e, se zero, sem a sua incidência, e, se negativa, o desconto sobre o valor total consumido.
- Registro das retenções pertinentes.

8.5.4. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

8.5.5. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

8.5.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.9**.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:

10.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.2. Condições de Entrega:

10.2.1. Prazo para implantação do Sistema Informatizado: A empresa deverá implantar e iniciar a operação do sistema informatizado em até **10 (dez) dias úteis** após a ordem de serviço da administração pública, devendo ser enviada formalmente via e-mail;

10.2.2. Prazo para credenciamento dos postos de combustível: Os credenciamentos dos postos deverão ser efetivados em prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, salvo justificativa desde que aceita por essa administração pública.

10.2.3. Prazo para Treinamento: O treinamento para os usuários indicados que utilizarão o serviço, deverá ser realizado, num prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega dos dados cadastrais dos veículos, maquinários, implementos, equipamentos e dos usuários.

10.2.4. Prazo para fornecimento do produto: Considerando a natureza dos serviços públicos prestados por este ente, especialmente aqueles classificados como essenciais, torna-se indispensável que o fornecimento de combustíveis ocorra de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

10.3. Do local e horário de entrega/execução[13]

88

10.3.1. O local e horário de entrega serão conforme abaixo:

10.3.1.1. Treinamento: O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, de acordo com a preferência do solicitante. Caso seja optado pelo formato presencial, esta Administração Pública informará previamente à futura contratada o endereço onde ocorrerá o treinamento, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), sem a geração de custos adicionais. O treinamento deverá ser realizado dentro do horário de funcionamento da instituição, compreendido entre 07h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00 (horário local).

10.3.1.2. Sistema de Gerenciamento e administração: Deverá ser disponibilizado em plataforma online a todos os usuários indicados por essa administração, o acesso poderá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 dias da semana, conforme o caso.

10.3.1.3. Endereços: a entrega dos cartões/TAGs deverá ser realizada nos seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Policlínica	Rua Guilhermina Martins de Oliveira, n°64, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	
Órgão Gestor	Rua Antônio Dias Rocha, n°238, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	
Secretaria	Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Secretaria	Rua José Almeida Sobrinho, n°26, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Secretaria	Avenida Sabino Rodrigues de Menezes, n°41, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Prefeitura Municipal	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA DE GOVERNO	
Prefeitura Municipal	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

[13] *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

10.3.2. Quanto ao sistema de gerenciamento e administração, deverá ser disponibilizado em plataforma online a todos os usuários indicados por essa administração, o acesso poderá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 dias da semana, conforme o caso.

10.3.3. Caso não seja possível as entregas/execuções na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

10.3.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.3.5. Todas as despesas relativas à entrega itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEMAIS REQUISITOS

11.1. **Demais requisitos**

11.1.1. Manter rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimentos) conforme tabela anexa no item 4.14. do Termo de Referência, podendo a rede abranger outras cidades além daquelas listadas, mas em hipótese alguma a rede credenciada poderá excluir qualquer das cidades listadas na tabela;

11.2.2. Gerenciamento de aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);

11.2.3. Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão contratante;

11.2.4. Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada usuário cadastrado no sistema com uso de senha;

11.2.5. Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

11.2.6. Centralização da contratação e da fiscalização.

11.2.7. Os postos credenciados devem estar em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

11.2.8. O fornecimento do combustível será realizado pelos estabelecimentos credenciados conveniados à Contratada, nos exatos termos da contratação ratificada, sem qualquer despesa adicional, por funcionários dos postos, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos de propriedade da Administração Pública devidamente autorizados (executados os equipamentos), por meio de cartão eletrônico (com chip), Tecnologia Smart, Cartão com Tarja Magnética ou via TAG através da Tecnologia RFID e similares onde constem informações dos veículos e equipamentos;

11.2.8. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento da frota de veículos e, equipamentos conforme anexo II
- Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

- Cadastro e distribuição das senhas de acesso;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos dispositivos para os veículos e equipamentos.

11.3. DA REDE DE POSTOS CONVENIADOS:

11.3.1. A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

11.3.2. A CONTRATADA deverá oferecer e manter uma rede de postos de abastecimento em todos os municípios e nas quantidades mínimas especificadas abaixo:

ESTADO	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Distrito Federal	Brasília	1
Goiás	Chapadão do Céu	1
	Goiânia	1
	Jataí	1
	Lagoa Santa	1
	Rio verde	1
Mato Grosso do Sul	Paraíso das Águas	1
	Água Clara	1
	Aparecida do Taboado	1
	Bonito	1
	Camapuã	1
	Campo Grande	3
	Chapadão do Sul	1
	Corumbá	1
	Costa Rica	1
	Coxim	1
	Dourados	1
	Maracaju	1
	Mirassol	1
	Paranaíba	1
	São Gabriel do Oeste	1
	Três Lagoas	1
São Paulo	Araraquara	1
	Barretos	1
	Campinas	1

	Jales	1
	Santa Fé	1
	São José do Rio Petro	1

Podendo a rede abranger outras cidades além daquelas listadas, mas em hipótese alguma a rede credenciada poderá excluir qualquer das cidades listadas acima

91

11.3.3. A CONTRATADA deverá dar preferência por credenciar postos de combustíveis situados nas proximidades das rodovias.

11.3.4. A CONTRATADA terá o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o envio da ordem de serviço, para apresentar a relação de postos de abastecimento e suas localidades, em conformidade com a quantidade mínima acima;

11.3.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, a ampliação de estabelecimentos de abastecimento conveniados, inclusive em municípios não especificados acima, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir desta solicitação;

11.3.6. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

11.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

11.3.8. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

11.3.9. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo de referência;

11.3.10. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto desta contratação;
O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

- Os veículos e equipamentos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados, conforme manual do fabricante;

- Não deverão ser atendidos veículos e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o Cartão e/ou TAG eletrônica.

11.4. DO PREÇO PELA REDE CREDENCIADA

11.4.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível na data de abastecimento será o praticado em bomba, no momento do abastecimento, o qual deverá ser registrado e encaminhado no relatório mensal para que seja efetuado o pagamento.

O preço médio mensal dos combustíveis dos municípios indicado acima, utilizados como referência, é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.

92

11.5.2. Todavia, considerando que em alguns municípios, a exemplo de **Paraíso das Águas/MS**, não há levantamento de preços realizado pela ANP, sendo que, no Estado de Mato Grosso do Sul, o monitoramento abrange apenas os municípios de Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, a verificação dos valores de referência será realizada mediante pesquisa em todos os postos de combustíveis situados no município em questão. Essa medida se justifica em razão da inviabilidade de utilização da média de preços de outros municípios, diante da distância geográfica e da discrepância dos valores praticados em bomba, o que poderia comprometer a fidedignidade da comparação e a economicidade da contratação.

11.5.3. O preço unitário poderá sofrer variação, de acordo com o preço praticado por cada posto inserido na rede credenciada, de acordo com o dia de abastecimento.

11.5.4. No preço contratado, já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste ETP, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes, incluindo a confecção de cartões e/ou TAGs para a aquisição do combustível, bem como qualquer outro custo necessário à sua utilização.

11.5.5. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor de referência do combustível, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor percentual de taxa de administração, incluindo a possibilidade de apresentação de taxa zero ou negativa, devendo, porém, quando tal hipótese ocorrer, restar devidamente comprovado, por meio de critérios objetivos delineados em edital, que a proposta é exequível.

11.5. DA TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA

11.5.1. A contratada deverá observar o **limite máximo de 3,75%** (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor dos produtos, a título **de taxa de credenciamento**, a ser cobrada dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada. Esta exigência tem por finalidade assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, evitar práticas de comissionamentos excessivos que possam onerar indiretamente a Administração Pública, além de garantir a transparência, economicidade e eficiência na execução contratual.

11.6. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.6.1. O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações; as interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;

11.6.2. A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule a Cartão e/ou TAG aos veículos e equipamentos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado; O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos e equipamentos das Diversas Secretaria/Entidades, via web e em tempo real, com as seguintes informações:

a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano, número de patrimônio (no caso dos equipamentos) e imagem do veículo;

b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.;

c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;

d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

e) Quilometragem do veículo no abastecimento;

f) Quantidade de combustível abastecido;

g) Análise de consumo de combustível do veículo;

h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;

i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;

j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;

k) Data e hora em que ocorreu o abastecimento.

11.6.3. O Sistema deverá registrar ainda:

a) O histórico dos abastecimentos do veículo e equipamento;

b) Histórico da quilometragem da frota de veículos;

c) Consumo de combustível por condutor;

d) Consumo de combustível por veículo e equipamento;

e) Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;

f) Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo e equipamento;

g) Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;

h) Evolução mensal de despesas da frota.

11.6.4. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento da Cartão e/ou TAG;

b) Solicitação de 2ª via da Cartão e/ou TAG;

c) Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;

d) Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões/TAGs;

e) Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento;

f) Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- Identificação do veículo ou equipamento abastecido;
- Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade de litros;
- Local, data e hora da transação;
- Valor unitário e total do abastecimento;
- Saldo de crédito disponível;
- Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.

11.6.5. A CONTRATADA disponibilizará para Prefeitura de Paraíso das Águas - MS a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos e equipamentos.
O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.

11.6.6. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do Cartão/TAG do veículo e equipamento, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.
As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

11.6.7. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura.

11.6.8. O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos e dos equipamentos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:

a) Tipos de combustível a ser utilizado;

b) Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;

c) Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;

d) O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;

e) Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;

f) Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.),

g) Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:00h às 23:00h);

h) Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;

i) Local de abastecimento (município);

j) Estabelecimento credenciado;

k) Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo.

11.6.9. O sistema deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo seguintes as informações:

a) Identificação do veículo e equipamento, com no mínimo placa, modelo e ano e número de patrimônio (no caso dos equipamentos);

b) Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.;

c) Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matricula;

d) Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

e) Quilometragem do veículo no abastecimento;
f) Quantidade de combustível abastecido;

g) Análise de consumo de combustível do veículo;

h) Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;

i) Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;

j) Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;

k) Data e hora em que ocorreu o abastecimento;

11.6.10. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:

a) Consumo de combustível por condutor;

b) Consumo de combustível por veículo e equipamento;

c) Evolução mensal de despesas da frota.

11.6.11. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.

11.6.12. O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

11.6.13. A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.

11.6.14. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

11.6.15. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

11.6.16. Deverá ser permitido ao contratante o acesso completo e irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do Cartão/TAG, podendo incluir dados referentes aos veículos, equipamentos e condutores.

11.6.17. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os condutores a realizarem os

abastecimentos dos veículos sob seus cuidados, atentando para o **menor taxa administrativa ofertada** pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

11.6.18. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

97

11.6.19. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema os veículos descritos em relação anexa ao processo, a qual será fornecida ao licitante vencedor.

11.6.20. Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de haver aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, Cartões/TAGs de abastecimentos para os novos veículos gerenciados/autorizados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE. Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos Cartões/TAGs, conforme solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para a mesma.

11.7. DO CARTÃO E/OU TAG ELETRÔNICA:

11.7.1. O controle de abastecimento de cada veículo e equipamento deverá ser mediante uso de Cartão/TAG com sistema RFID e similares devendo ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional. Vedada a cobrança de taxa de anuidade/mensalidade dos mesmos.

11.7.2. Deverão ser fornecidos Cartões/TAGs substitutas para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda, roubo ou danificação do Cartão/TAG definitiva;

11.7.3. Em caso de perda, furto, roubo ou danificação, o condutor responsável deverá comunicar imediatamente à Administração Pública e à Administradora do Sistema. Nos casos de furto ou roubo, será obrigatória a lavratura de Boletim de Ocorrência relatando o ocorrido. O valor do crédito será limitado aos montantes expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

11.7.4. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

11.7.5. A CONTRATADA deverá substituir os Cartões/TAGs que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

11.7.6. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato das Cartões/TAGs que forem extraviadas, furtadas ou roubadas, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

11.7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelas Cartões/TAGs extraviadas, furtadas ou roubadas após a data da comunicação à CONTRATADA; no caso de extravio, furto ou roubo dos Cartões/TAGs, a CONTRATADA será comunicada pela

CONTRATANTE e os Cartões/TAGs deverão ser repostas, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.7.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos e equipamentos do Sistema de Gerenciamento, a qual se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

12.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

12.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 12.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

12.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

12.1.3.1. Emitir a autorização de compra;

12.1.3.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

12.1.3.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

12.1.3.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

12.1.3.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

12.1.3.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

12.1.3.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

12.1.4. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

12.1.5. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

12.1.5.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 12.1.5, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre

todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123 da Lei)

12.2. São obrigações do Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.2.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

12.3.1 A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

12.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.3.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.3.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

13.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

13.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato[14], dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado

digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

13.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

13.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

13.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 10.2 do Edital;
III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.

13.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

13.7.1. O contrato a que se refere o subitem 13.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.1.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

15.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo (Modelo Anexo VIII – Declaração de interesse ao Cadastro Reserva, o registro:

15.2.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.2.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.2.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

104

15.2.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.2.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.7. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul – MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Paraíso das Águas – MS, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
.....
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF nº_____ CPF nº_____

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2596/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS,** inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA,** inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, senhora _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede na Rua _____, n.º ____, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o senhor _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA**, com sede na _____, n.º ____, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana, a senhora _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, com sede na _____, n.º ____, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, o senhor _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, com sede na _____, n.º __, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a senhora _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede a Rua _____, n.º____, Bairro _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com sede na Rua _____, n.º ___, neste município de Paraíso das Águas, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário de Governo, o senhor _____, portador do RG. N° _____ , inscrito no CPF/MF sob Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF

sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **007/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

107

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA *(se for o caso)*

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o (a) senhor (a) _____, devidamente qualificado (a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS,** especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

2.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;
2.3.2. O Edital da Licitação;
2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observando o Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. Com a possibilidade ainda de ser formalizada a contratação decorrente da ATA por mais 12 (doze) meses caso seja demonstrada a vantajosidade pela administração pública.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes deste contrato, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2026** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente demonstrado no link: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:

7.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. Condições de Entrega:

7.2.1. Prazo para implantação do Sistema Informatizado: A empresa deverá implantar e iniciar a operação do sistema informatizado em até **10 (dez) dias úteis** após a ordem de serviço da administração pública, devendo ser enviada formalmente via e-mail;

7.2.2. Prazo para credenciamento dos postos de combustível: Os credenciamentos dos postos deverão ser efetivados em prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, salvo justificativa desde que aceita por essa administração pública.

7.2.3. Prazo para Treinamento: O treinamento para os usuários indicados que utilizarão o serviço, deverá ser realizado, num prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega dos dados cadastrais dos veículos, maquinários, implementos, equipamentos e dos usuários.

7.2.4. Prazo para fornecimento do produto: Considerando a natureza dos serviços públicos prestados por este ente, especialmente aqueles classificados como essenciais, torna-se indispensável que o fornecimento de combustíveis ocorra de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

7.3. Do local e horário de entrega/execução[15]

7.3.1. O local e horário de entrega serão conforme abaixo:

7.3.1.1. Treinamento: O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou online, de acordo com a preferência do solicitante. Caso seja optado pelo formato presencial, esta Administração Pública informará previamente à futura contratada o endereço onde ocorrerá o treinamento, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), sem a geração de custos adicionais. O treinamento deverá ser realizado dentro do horário de funcionamento da instituição, compreendido entre 07h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00 (horário local).

10.3.1.2. Sistema de Gerenciamento e administração: Deverá ser disponibilizado em plataforma online a todos os usuários indicados por essa administração, o acesso poderá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 dias da semana, conforme o caso.

[15] *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades* (§ 4ª, art. 40, NLL).

10.3.1.3. Endereços: a entrega dos cartões/TAGs deverá ser realizada nos seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Policlínica	Rua Guilhermina Martins de Oliveira, n°64, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	
Órgão Gestor	Rua Antônio Dias Rocha, n°238, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	
Secretaria	Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Secretaria	Rua José Almeida Sobrinho, n°26, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Secretaria	Avenida Sabino Rodriguês de Menezes, n°41, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Prefeitura Municipal	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

SECRETARIA DE GOVERNO	
Prefeitura Municipal	Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n°22, Centro, Paraíso das Águas – MS.

10.3.2. Quanto ao sistema de gerenciamento e administração, deverá ser disponibilizado em plataforma online a todos os usuários indicados por essa administração, o acesso poderá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 dias da semana, conforme o caso.

10.3.3. Caso não seja possível as entregas/execuções na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

10.3.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.3.5. Todas as despesas relativas à entrega itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

7.1. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

7.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

7.2.1. Caso ocorra a perca/dano ao cartão/tag magnética, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição do mesmo, sem custo adicional.

7.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:
Será sem regime de dedicação exclusiva, através de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município conforme instruções abaixo:

a) Após acionar link https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, o usuário será redirecionado para uma tela de login, caso já possua cadastro, adicione o e-mail e senha anteriormente cadastrados. Caso ainda não possua cadastro, o usuário deverá inserir um e-mail válido, clicar em "Não sou um robô" e selecionar "Prosseguir".

b) Na tela de cadastro, deverá ser inserido os dados, sendo obrigatório os seguintes itens:

- Para Pessoa Física: Nome Completo, CPF, E-mail, Telefone Contato e Senha.
- Para Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, E-mail, Telefone Contato e Senha.

c) Após a realização do cadastro e login, deverá ser selecionado o "Assunto", pesquisando pelo nome referente a Secretaria ou Órgão responsável, conforme opções abaixo:

- Protocolo – Documentos Fiscais – SEPLANFI – Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças;
- Protocolo – Documentos Fiscais – GAB – Gabinete do Prefeito;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMIRU – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEDEMAT – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Protocolo – Documentos Fiscais – SEMS – Secretaria Municipal de Saúde.

d) Após anexar os documentos e as informações necessárias, o usuário deverá clicar em “Protocolar”. Posteriormente, o protocolo poderá ser acompanhado selecionado a opção “Meu Inbox”, localizado no canto superior direito do sistema.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho;
b) Número do processo;
c) Número da licitação;

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** sejam sanadas as respectivas pendências, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.4. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.5. DO PAGAMENTO:

8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao abastecimento o pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.5.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento que deverá ser encaminhada para conferência e ateste do fiscal. Logo após o ateste do fiscal, a NF será encaminhada para assinatura/ateste do Secretário responsável e o devido encaminhamento ao setor competente para pagamento, acompanhada, quando solicitado, das certidões de regularidade fiscal.

8.5.3.A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- Total de litros de combustível fornecido;
- Multiplicação da quantidade de litros pelo preço bomba do combustível na data dos abastecimentos;
- Aplicação do percentual da taxa administrativa, e, se zero, sem a sua incidência, e, se negativa, o desconto sobre o valor total consumido.
- Registro das retenções pertinentes.

8.5.4. O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **20 dias úteis**, contados da liquidação.

8.5.5. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

8.5.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.9**.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1**.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual

sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E) e em conformidade com a realidade do mercado.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

116 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.1.
III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

117

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul – MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíso das Águas – MS, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
.....
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
.....
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF nº_____ CPF nº_____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 2596/2025

121

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I – atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV – na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII - Que a proposta foi elaborada de forma independente
IX – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail:
Telefone:
X – Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
XI – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII – Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

XIII – Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XIV – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XV – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XVI – DECLARA, sob as penas da lei que, se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS nº 149/2021.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 2596/2025

123

A empresa _____, inscrito (a) no CNPJ n°. _____, situada na _____ Nº _____, no município de _____ do Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto que a empresa **ACEITA** participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de preços dos itens:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Estimado	Taxa Administrativa	Taxa Máxima Rede
1	26406	SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DO FORNECIMENTO, CONTROLE, AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU VIA TAG ATRAVÉS DA TECNOLOGIA RFID PARA A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.	SV	1	R$ 4.716.453,96	0%	%

* Observação: A empresa interessada deve enviar esta Declaração após a negociação com o Pregoeiro na Plataforma do Pregão Eletrônico.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA